



EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 02/2019
MODALIDADE: Convite n.º 01/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura de Procedimento Licitatório n.º 02/2019, modalidade Convite n.º 02/2019; sob regime de execução indireta, julgamento pelo menor preço global apresentado, tendo esse como objeto a contratação de empresa para serviços de assessoria e apoio técnico nas áreas, contábil, administrativa, controle orçamentário e controle interno do SAMAE. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 15h00min, do dia 11 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo do SAMAE DE ARARANGUÁ, localizado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste município. Os envelopes serão abertos no dia 11 de fevereiro de 2019, às 15h00min, no mesmo local, iniciando-se pelo(s) envelope(s) que contenha(m) os documentos de habilitação, e, na seqüência, vencida a fase da habilitação, a abertura do(s) envelope(s) que contenha(m) a(s) proposta(s) de preço(s). A presente Licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis n.ºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Referente à contratação de serviços de assessoria e apoio técnico nas áreas, contábil, administrativa, controle orçamentário e controle interno, conforme especificações aduzidas no **ANEXO I** do presente Edital. Serviços a serem prestados durante o período de 12/02/2019 a 31/12/2019.

1.2 – Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos serviços com suas Especificações;

Anexo II – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços;

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo Termo de Renúncia;

PROCURADORIA JURÍDICA



Anexo X – Minuta de Contrato.

2 - DO VALOR

2.1 – O valor total da proposta será pago em 11 parcelas mensais, em até 10 (dez) dias, após a apresentação mensal do relatório de suas atividades, que será estabelecida através de contrato de prestação de serviços.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função – 04 – Administração

Subfunção – 123 – Administração Financeira

Programa – 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso – 178 - Recursos Próprios

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 2.066 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas do Samae

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Terão acesso ao procedimento licitatório em evidência as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente registradas no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta autarquia ou que atenderem a todas as condições para o cadastramento, **até o primeiro dia anterior a data do recebimento das propostas.**

4.2 – É vedada a participação de empresas em forma de consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e sob processo de concordata e falência;

4.3 - Não poderá participar desta Licitação, servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitações por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes A e B:

I - Carteira de identidade, ou outro documento equivalente que contenha foto;

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



II - Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, preferencialmente, conforme modelo de credenciamento constante do Anexo III, contendo reconhecimento de firma do responsável pela empresa;

Observação: Em qualquer hipótese deverá o credenciamento ou procuração vir acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa (no caso de documento original e ou outro documento que possa identificar os representantes legais da empresa, a cópia será autenticada pela presidente ou qualquer membro da comissão de licitações).

III - Ao comparecer na sessão, o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

VI - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. (modelo – Anexo VIII).

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2019, no Setor de Compras Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, deste Município.

6.2 – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento deste certame.

6.3 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas por escrito ou pessoalmente, no endereço indicado no item 6.1 deste Edital, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, até o recebimento dos envelopes, conforme acima descrito.

6.4 – Os esclarecimentos de dúvidas só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito, antes da data e horário marcados para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



6.5 – A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de FAX, e-mail, carta registrada e etc., dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

7 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - As impugnações lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para o fim do recebimento das propostas, as quais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da autarquia em questão, no endereço já declinado.

7.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

7.3 - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

7.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

7.3.2 - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão;

7.3.3 - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

8.1 – A(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos, que se passa a chamar de “A”, **Envelope da Documentação** e “B”, **Envelope da Proposta de Preços**, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope “A” - Documentação de Habilitação

Envelope “B” - Proposta de Preços

Número do edital, data e horário de abertura.

Proponente

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados individualmente, não se admitindo consórcio, que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução de seu objeto e que no envelope "A" apresentem os documentos em original ou em cópia autenticada, cada qual rubricada pelo licitante, de modo a comprovar a habilitação da empresa. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial,

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

9.1.2 – COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

9.1.2.2 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

9.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

9.1.2.3.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 – COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

9.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

9.1.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, demonstrando situação regulares ao cumprimento débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.4 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

PROCURADORIA JURÍDICA



10 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, devendo ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei.

10.3 - Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que ocorrerá até o horário fixado para a entrega dos envelopes “A” e “B”, nos moldes já citados.

10.4 – Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

10.5 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

10.6 - É facultado ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

10.7 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

11.1 - Será admitida a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, em consonância com que preceitua a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 8.666/93, desde que a(s) interessada(s) comprove(m) a sua condição através de apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - A **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, caso não se faça representar, bem como atenda(m) a todas as exigências contidas no item 9 – Da habilitação, retromencionadas.

11.2 - Se a documentação de habilitação, delineada no item 9 deste instrumento, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, no caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 43 da LC nº 123/2006, no que se refere exclusivamente a habilitação de regularização fiscal.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devendo conter expressamente as informações abaixo delineadas, bem como os documentos a seguirem exigidos:

12.1.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

12.1.3 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa;

12.1.4 - Modalidade e número da Licitação;

12.1.5 - Descrição detalhada dos itens;

12.1.6 - Preços unitário e total dos serviços cotados, em moeda nacional, devendo os preços serem expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência (s)entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s);

12.1.7 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope;

12.1.8 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.1.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta com o menor preço global para a execução do objeto;

PROCURADORIA JURÍDICA



12.1.10 - Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) por Microempresa(s) - ME e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP seja(m) **igual(is) ou até 10% (dez por cento) superior(es)** à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

12.1.11 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital.

12.1.12 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do subitem anterior, será (ao) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) na hipótese desta Condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.1.13 - No caso de equivalência do(s) valor(es) apresentado(s) pela(s) Microempresa(s) - ME'(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP'(s), que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.15 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

12.1.16 - Em atendimento ao art. 3º, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, não serão aceitas propostas enviadas via fax.

12.1.17 - As preferências de que tratam o subitem 12.1.10, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente Edital se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas neste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

13.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

PROCURADORIA JURÍDICA



13.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os ditames do art. 3º, § 2º e incs. seguintes, bem como os ditames preceituados no art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com a alteração decorrente das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

13.4 – Os objetos deste Convite serão adjudicados à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja considerada(s) vencedora(s).

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam disponíveis aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, sendo que a referida análise somente ocorrerá nas dependências do SAMAE DE ARARANGUÁ.

14.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

14.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo-nos demais casos.

14.4 – Os recursos serão dirigidos à comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Diretor Geral do SAMAE, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Sobre os presentes valores não incidirão reajustes.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O objeto deste convite, a empresa vencedora da proposta, apresentará mensalmente relatório de suas atividades, que será estabelecida através de contrato de prestação de serviços;

16.2 - Os impostos deverão estar inclusos no valor total da proposta;

16.3 - O licitante vencedor se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA



16.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

16.5 - Poderá o SAMAE ARARANGUÁ revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

16.6 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão da audiência;

16.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

16.9 - O objeto deste convite deverá ser executado de forma continuada, mensalmente junto a Sede da Autarquia, e, também, se necessário no escritório da proponente vencedora do certame, sendo que a vencedora deverá realizar visitas técnicas semanais em dias e horários determinados pela contratante, ou sempre que a contratante solicitar.

17 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Após homologação da Licitação, o licitante vencedor será notificado para iniciar a execução do objeto, nas condições e especificações descritas no ANEXO I, deste Edital.

17.2 - Considera-se, para efeito deste tipo de objeto, que o material, bem como equipamentos e serviços necessários à sua execução possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória;

17.2.1 - Durante o período de garantia do serviço, constituem-se obrigações da contratada providenciar, a correção ou a substituição de todo o serviço que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

17.2.2 - A qualidade dos serviços fornecidos será fiscalizada pela Direção Administrativa da Autarquia que notificará a contratada quando ocorrer qualquer irregularidade;

17.3 - A garantia do serviço será considerada conforme informação constante na proposta da proponente, passará a contar da data de entrega do serviço, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

PROCURADORIA JURÍDICA



17.3.1 - Providenciar a correção ou a substituição de todo os serviços executado que apresentar defeitos ou divergência com as especificações fornecidas sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

17.3.2 - Substituir em 72 (setenta e duas) horas os serviços ofertados que apresentar defeitos, com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

17.3.3 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas;

17.3.4 - A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

17.4 - O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

17.5 - O prazo de execução é de até 11 (onze) meses, com vigência de 12/02/2019 à 31/12/2019.

17.6 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.7 - O frete a descarga do material e os equipamentos necessários para execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame.

17.8 - ICMS, IPI e outros impostos deverão estar inclusos no preço total do objeto.

17.9 - Todo(s) o(s) item(ns) cotado(s) entende-se a total concordância com as especificações técnicas contidas no referido Procedimento Licitatório (ver especificação no Anexo I - Relação dos serviços com suas Especificações).

17.10 - Não serão aceitas ofertas de outros materiais ou serviços que não sejam os especificados no referido procedimento, portanto se a proponente não tem condições de fornecer o que realmente está sendo Licitado não deverá fazer a cotação.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

18.2 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

PROCURADORIA JURÍDICA



EM = [(1 + I/100)n/30 x VP],

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

19- DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras e realização de contrato.

19.1.1 - Se, por ocasião da confirmação do pedido e pagamento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias contados da data da convocação, feita pelo departamento de compras do SAMAE, confirmar o recebimento da autorização de fornecimento e realizar a assinatura do contrato.

19.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão, com vistas à celebração da contratação.

19.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Órgão Oficial do SAMAE.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – Em consonância com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE e do Município de Araranguá.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



20.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

20.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCURADORIA JURÍDICA



21.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral do SAMAE DE ARARANGUÁ, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

21.3 – O resultado da licitação será fixado no mural público do SAMAE e publicado na imprensa oficial do município.

21.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

21.6 - Outras informações pelo tele/fax (48)3524-0837, no horário das 13h00min às 19h00min.

21.7 - A presente Licitação reger-se-à pelas normas da Lei Federal n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela lei Federal n.º 8883/94 de 08 de junho de 1994.

22 - DO FORO

22.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Araranguá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – Relação dos serviços com suas Especificações;

Anexo II - Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo III – Modelo – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo - Declaração de Pleno Conhecimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo VII – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo Termo de Renúncia.

Anexo X – Minuta de Contrato

Araranguá/SC, 31 de janeiro de 2019.

José Hilson Sasso
Diretor Geral do SAMAE

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa do SAMAE em 31 de janeiro de 2019.

Margarete Timboni Baran
Diretora Administrativa

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I
“RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES

Referente à contratação de serviços de assessoria e apoio técnico tais como:

- Elaboração e Controle de Orçamento;
- Apoio técnico para elaboração de recursos administrativos, atos internos, Projetos de Leis e demais atos administrativos;
- Apoio técnico para fechamento e reabertura de Balanço do Exercício;
- Respostas e acompanhamentos de processo de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração de Relatórios Técnicos com diagnóstico da situação financeira do Samae para planejamento e Gestão, demonstrando o mais próximo possível a real situação das finanças da Autarquia no momento;
- Apoio Técnico para elaboração de outros relatórios ao Controle Interno da Autarquia e Contabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO II
“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO-II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Referente à contratação de serviços de assessoria e apoio técnico tais como: Elaboração e Controle de Orçamento; Apoio técnico para elaboração de recursos administrativos, atos internos, Projetos de Leis e demais atos administrativos; Apoio técnico para fechamento e reabertura de Balanço do Exercício; Respostas e acompanhamentos de processo de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; Elaboração de Relatórios Técnicos com diagnóstico da situação financeira do Samae para planejamento e Gestão, demonstrando o mais próximo possível a real situação das finanças da Autarquia no momento; Apoio Técnico para elaboração de outros relatórios ao Controle Interno da Autarquia e Contabilidade.	mês	11	R\$ 5.300,00	R\$ 58.300,00
				TOTAL	R\$ 58.300,00

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO III
“MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO III

(MODELO) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá(SAMAE)
Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Araranguá – Santa Catarina
Ref. Convite nº 01/2019.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada(o) o(a) Senhor(a) _____nome_____, (qualificação e residência completa), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/_____ pelo órgão _____, para representar o Sr.(a) (nome, endereço e CPF) na Licitação modalidade Convite nº 01/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____(cidade)_____,_(dia)_de____(mês)_de 2019.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IV
(M O D E L O)
“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO IV

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Convite nº _____/2019, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO V
“M O D E L O - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”.

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO V

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu,....., Rg nº....., representante legal da empresa sediada na (Rua/Av), interessada em participar da Convite nº/2019 – Processo nº/2019, DECLARO, sob as penas das Leis Federais que, até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, _____ de _____ de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope A- DOCUMENTOS.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VI
“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO”.

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,....., RG:....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Processo Licitatório, sob a modalidade Convite nº ___/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4.358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VII
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresaCNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Convite nº ____/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Convite nº/2019.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – PROPOSTA.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VIII
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IX
“MODELO - TERMO DE RENÚNCIA”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO-X
Modelo - Termo de Renúncia
(papel timbrado da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DE ARARANGUA
CNPJ: 82.568.221/0001-25
RUA EXPEDICIONARIO IRACY LUCHINA, 711
C.E.P.: 88905-446 - ARARANGUA - SC

CONVITE Nr.: 01/2019 – CV
Processo Administrativo: 02/2019
Processo de Licitação: 02/2019
Data do Processo: 31/01/2019

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO X
“MINUTA DE CONTRATO”

CONVITE N.º 01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria n.º XX/2019.

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa XX
XXXXXXXXXX, no que tange objetivando a contratação de serviços de assessoria e apoio técnico nas áreas, contábil, administrativa, controle orçamentário e controle interno do SAMAE, oriunda do Procedimento Licitatório n.º 02/2019, modalidade Convite n.º 01/2019, em consonância com os ditames da Lei N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JOSE HILSON SASSO**, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 7.848, de 02 de janeiro de 2017, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na XX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu **sócio-gerente**, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xx.xxx, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**. Assim, com fulcro neste instrumento e nos ditames lançados no Procedimento Licitatório n.º 02/2019, modalidade Convite n.º 01/2019; bem como na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e apoio técnico nas áreas, contábil, administrativa, controle orçamentário e controle interno.

PROCURADORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA SEGUNDA:
PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O objeto do presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, ou seja, de 12/02/2019 a 31/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ **xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo pago da seguinte forma:

a) 11 (onze) parcelas de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da competente fatura;

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o edital em evidência.

3.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

3.4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo critério "Pro-Rata-Die"**;

3.5 - Os preços não terão reajuste, a não ser que norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo CONTRATANTE, mediante aferição por planilha de custos em Processo Administrativo próprio.

**CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

4.1 - As despesas referentes ao corrente exercício correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Função – 04 – Administração

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Subfunção – 123 – Administração Financeira

Programa – 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso – 178 - Recursos Próprios

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 2.066 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas do Samae

**CLÁUSULA QUINTA:
DA FISCALIZAÇÃO -**

5.1. - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral, e seus prepostos, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as atividades exercidas pela CONTRATADA;

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

5.3 - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SEXTA:
DAS RESPONSABILIDADES -**

6.1 - Caberá a CONTRATADA:

a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

b) **Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;**

c) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

d) Indenizar os danos ou prejuízos referidos na alínea anterior;

PROCURADORIA JURÍDICA



- e) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços contratados;
- f) Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- g) Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- h) O objeto deste contrato deverá ser executado de forma continuada, mensalmente junto a Sede da Autarquia, e, também, se necessário no escritório da contratada, sendo que a mesma deverá realizar visitas técnicas semanais em dias e horários determinados pela contratante, ou sempre que a mesma solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES -

7.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

PROCURADORIA JURÍDICA



h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

7.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

8.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO -

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE –

PROCURADORIA JURÍDICA



10.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -**

11.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

12.1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão dirimidos pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO FORO -**

13.1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Assim, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes.

Araranguá/SC, xx de fevereiro de 2019.

**SAMAE DE ARARANGUÁ.
82.568.221/0001-25**

**XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX XX XXXX**

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto